



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção da numeração das Leis Complementares do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a adequação da numeração das Leis Complementares do Município de Palmital, de forma a corrigir eventuais duplicidades, saltos ou inconsistências verificadas ao longo dos anos, observada a ordem cronológica de aprovação e publicação das normas.

Art. 2º A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, em conjunto com o Setor Jurídico, procederá à revisão do acervo legislativo municipal, elaborando relação completa das Leis Complementares com a numeração atual e a numeração corrigida.

Art. 3º As alterações tratadas nesta Lei terão efeito apenas para fins de organização e controle do acervo legislativo, não implicando em qualquer modificação de mérito, conteúdo ou vigência das normas.

Art. 4º As leis complementares já consolidadas no Município de Palmital receberam nova numeração em ordem cronológica conforme se segue:

- **Lei Complementar 01/2016** – Norma em vigor
Altera a redação do artigo 22, parágrafo único, e artigo 23, parágrafo único, e acrescenta parágrafos na Lei 033/2013, e dá outras providências.
- **Lei Complementar 02/2023** – Norma em vigor
Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital e dá outras providências.
- **Lei Complementar 03/2023** – Norma em vigor
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 856/2011 e dá outras providências.
- **Lei Complementar 04/2023** – Norma em vigor
Extingue a arrecadação do laudêmio no Município de Palmital-PR.
- **Lei Complementar 05/2023** – Norma em vigor
Institui a revisão do Plano Diretor do Município de Palmital.
- **Lei Complementar 06/2023** – Norma em vigor
Altera a Lei Municipal nº 1.045/2017, que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital, e dá outras providências.
- **Lei Complementar 07/2023** – Norma em vigor
Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

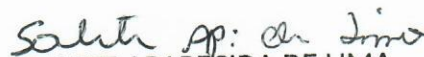
CNPJ: 77.778.660/0001-22

- **Lei Complementar 08/2023** – Norma em vigor
Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.
- **Lei Complementar 09/2023** – Norma em vigor
Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.
- **Lei Complementar 10/2023** – Norma em vigor
Institui o Código de Obras do Município.
- **Lei Complementar 11/2023** – Norma em vigor
Dispõe sobre o Macrozoneamento do Município de Palmital e dá outras providências.
- **Lei Complementar 12/2024** – Norma em vigor
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- **Lei Complementar 13/2025** – Norma em vigor
ACRESCENTA O § 4º AO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **Lei Complementar 14/2025** – Norma em vigor
Dispõe sobre alteração no Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital, revoga a Lei Complementar nº 05/2023 que dispunha sobre o perímetro urbano anterior e dá outras providências.
- **Lei Complementar 15/2025** – Norma em vigor
Altera a Lei Complementar n. 01/2023 para adequar a Taxa de Administração ao porte fixado no ISP – Indicador de Situação Previdenciária de 2024, e dá outras providências.
- **Lei Complementar 16/2025** – Norma em vigor
Altera a Lei Complementar n.º 01/2023 para adequar aos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

Art. 5º Após concluído o procedimento de correção, a nova relação consolidada das Leis Complementares deverá ser publicada no site oficial da Câmara Municipal e no site oficial de publicações do Município, respeitando a nova ordem cronológica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Municipal de Palmital, dia 01 de dezembro de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE